



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018- PMT**

Entidade Promotora: Município de Teolândia- Bahia.

Tipo: **Menor preço por item por lote**

**Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pelo Portaria n.º 002/2018, Composta pelo Senhor:**

**Pregoeiro – Elckson Lucas de Souza Menezes**

**Equipe de Apoio: Adilson Robson Assunção, Leonardo Reis, Eder Francisco Santos**

**Data de Emissão: 19 de março de 2018.**

**Data de abertura: 04 de abril de 2018.**

**Horário: 09:00**

O Município de Teolândia- Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.196.042/0001-54, com sede na Rua. Antonio dos Santos, 52 - CEP 45.465-000 – Fone: (73) 3279-2128, convida V. S<sup>a</sup>. a participar da Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço por item por lote, tendo por objeto o fornecimento de material didático, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital do certame abaixo descrito, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal.

Os envelopes contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 (Nove) horas do dia 04 de abril de 2018**, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Material de Escritório e prestação de serviços de foto copia, encadernação e plastificação**, para as diversas Secretarias deste Município, conforme descrição no termo de referência (Anexo I) e as características descritas na proposta de preço (Anexo II).

## **2. PREÇO E DA DOTAÇÃO**

2.1. Total máximo no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais)**.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

### **Dotação Orçamentária:**

#### **0202-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

#### **0204-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2012-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros- P. Juridica.

2113-GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros- P. Juridica.

#### **208-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2039-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2150-SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS  
3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.

2152-GESTÃO DO PROGRAMA /IGD SUAS  
3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.

2155-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CREAS  
3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.

**0251-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2020-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.  
3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

2029-PROGRAMA DE SAÚDE DSA FAMILIA -PSF  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.  
3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

**0209- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND, COMERC, E MEIO AMBIENTE**

2071-Manuntenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind, Comerc, e Meio Ambiente  
3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

**3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

3.1 Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com o presente edital.

**4.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame as empresas cujos certificados de regularidade perante a administração Municipal estiverem em plena validade.

4.1.2 Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2 Não será admitida neste certame a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Será vetada a participação de empresa que não conste explicitamente da sua inscrição no CNAE (Classificação nacional de Atividades Econômicas).

g) Não será admitida a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

h) Relação nominativa detalhada de cada um dos itens do produtos, de forma a possibilite identifica-los quanto da vistoria e inspeção a ser realizada por essa comissão;

**5.PAGAMENTO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.1** Os pagamentos das faturas/notas fiscais serão realizados num prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua apresentação, devidamente certificado o recebimento da mercadoria ou produto pela Secretaria destinatária, podendo o valor ser atualizado monetariamente com base na variação da TR, (Taxa de Referência) fixada pelo Governo Federal.

**5.2** É indispensável à apresentação das certidões negativas, sem as quais não se procederá ao pagamento.

**5.3** Nenhuma fatura/nota fiscal e planilha será liquidada e paga com valores divergentes daqueles que constam da homologação, salvo nas hipóteses de alteração previstas no Art. 65 da lei 8.666/93.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, munido de documentos que o credenciem a representar a empresa neste procedimento Licitatório, com expressos poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (**Modelo – Anexo VI**), além da identificação pessoal mediante a exibição, em versão original ou por cópia autenticada, da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**6.1.1** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar Estatuto ou Contrato Social, e no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de posse dos administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

\* Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia autenticada do estatuto ou contrato social.

**6.2** Os documentos retro citados necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**6.3** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.2.1 a 6.2.2.5, deste edital, deverão apresentar no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial expedida em até um ano antes da abertura das propostas.

**6.4** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo IV deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**6.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

**6.6.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **por um Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

7.2. Declarada aberta à sessão **pelo Pregoeiro**, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de Habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

7.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE TEOLANDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - PMT  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

7.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DE TEOLANDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018- PMT  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

7.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, no **FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

8.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.2.1. *Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

8.2.2. *Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;*

8.3. Os preços apresentados na proposta terão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.**

**8.8.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência), em consonância com o modelo constante do Anexo II na integra – Modelo de Planilha de Quantitativos e Preço, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, não sendo admitidas propostas alternativas.

**8.9.** A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

**8.10** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo VII, preferencialmente acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**9.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço por item por lote;

**9.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**9.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**9.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**9.7. O Pregoeiro** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 9.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 9.15. Nas situações previstas o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 9.16. Da reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 9.17. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a Ata, este fato será registrado **pelo Pregoeiro**, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. **Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, Atestado/declaração de Idoneidade pública e regularidade fiscal, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02, Documentos de Habilitação e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *on line*.**

10.2. **As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:**

10.2.1 - **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) **Certidão Trabalhista**

d) **Alvara da Empresa**

e) **Atestado de capacidade.**

f) **Certidão negativa de Tributos Municipais**

g) **Certidão infrações trabalhistas**

h) **Certidão nada consta – Tribunal de Contas da União**

i) **Certidão Negativa Inidôneos**

### 10.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo **30 (trinta)** dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
- Qualquer das modalidades de garantias utilizadas pelo Licitante será devolvida ao mesmo após a conclusão de todo processo Licitatório.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na Comissão de Licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá o **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 01(hum dia) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** O recurso contra decisão **do Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 13. DO CONTRATO

**13.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.1.1.** O Contrato, no caso do presente **PREGÃO**, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

**13.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho/ Ordem de Serviço, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**13.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que **o Pregoeiro** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**12.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho/ Ordem de Serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**13.4.2.** O início dos serviços objeto da adjudicação, ocorrerá imediato após a expedição da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, obedecendo a quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referencia – especificação técnica Anexo I deste Edital;

**13.4.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**13.4.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**13.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho/ Ordem de Serviço, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão Presencial.

**13.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da Nota de Empenho/Nota de Serviço, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**13.6.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos;

**14.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da Administração Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado o **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Serviços e da Nota de Empenho/ ordem de serviço.

**15.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**15.11.** São partes integrantes deste Edital:

**a)** ANEXO I – Termo de Referência

**b)** ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

**c)** ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

**d)** ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**e)** ANEXO V - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;

**f)** ANEXO VI - Modelo de Procuração Para a Prática de Atos concernentes ao Certame.

**g)** ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento (lei complementar nº 123/06)

**h)** ANEXO VIII- Minuta de Contrato

Teolândia- Bahia, 19 de Março de 2018

**ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES**  
**PREGOEIRO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Município de Teolândia- Bahia**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PMT**

**1.0 OBEJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço, com limite máximo de valor, **Aquisição de Material de Escritório e prestação de serviços de foto copia, encadernação e plastificação , para as diversas Secretarias deste Município**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital

1.1.1. Os Materiais de Escritório que se pretende obter no Pregão Presencial são os seguintes no LOTE I

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	ALOFADA P/ CARIMBO	69		
2	CX	BORRACHA PONTEIRA C/100	23		
3	UNID	CADERNO ASPIRAL 96 FLS 06 MAT C/DURA	260		
4	UNID	CADERNO ASPIRAL 96 FLS PEQUENO	300		
5	UNID	CALCULADORA C/12 DIG MEDIA	48		
6	CX	CANETA ESFEREOGRAFICA 0.7 C/ 50 AZUL	85		
7	CX	ESTILETE GRANDEC/12	13		
8	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO	125		
9	UNID	FITA DUPLA FACE 09MMX30M	83		
10	PC	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM 05 4,8MMX45M	78		
11	UNID	FITA METRICA 1,5 M	50		
12	UNID	MURAL CORTIÇO 80X1,20CM	25		
13	UNID	PERFURADOR GRANDE CAP. 65 FLS DE PAPEL 75GM COM REGUA POSICIONADORA DE PAPEL	63		
14	UNID	PRANCHETA DE COMPENSADO TAMANHO A4	60		
15	UNID	TINTA P/ CARIMBO 4,2 ml	26		
16	CX	CANETA P/ RETROPROJETO C/12	2		
17	UNID	CARTOLINA 150G 50X66 BRANCA	500		
18	CX	CORRETIVO 18ML A BASE AGUA, C 12 UNID	34		
19	CX	ENVELOPE A4 C/250 PARDO	43		
20	CX	LAPIS PRETO ESCOLAR Nº 02, C/144	41		
21	CX	LAPIS DE CERA C12 CORES	65		
22	CX	LAPIS DE COR GRANDE C12 CORES	110		
23	UNID	LIVRO ATA PAUTADO C/50FLS	170		
24	UNID	LIVRO ATA PAUTADO C/100FLS	100		
25	CX	PAPEL CARBONO C/100FLS	20		
26	UNID	LIVRO PROTOCOLO C/104FLS 123MMX216MM	25		
27	UNID	PAPEL CAMURÇA	300		
28	CX	PAPEL VERGÊ C/50FLS	266		
29	UNID	PAPEL CONTACT RL COM 25MTS	35		
30	UNID	RL PAPEL METRO PARDO 20KG	17		
31	UNID	RL PAPEL METRO BRANCO	15		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	UNID	CLASSIFICADOR FINO COM ELASTICO 335MMX235MM	725		
33	CX	PERCEVEJO C/100 COLORIDO	54		
34	UNID	REGUA 30CM TRANSPARENTE	306		
35	UNID	PAPEL DUPLEX COLORIDO	340		
36	UNID	COLA BRANCA 90GR	320		
37	UNID	PAPEL CARMEM FLS	140		
38	UNID	REGUA DE MADEIRA 30CM	60		
39	PC	PALITO DE PICOLÉ C/100	103		
40	UNID	COLA QUENTE REFIL FINO	228		
41	UNID	COLA QUENTE REFIL GROSSA	800		
42	UNID	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	31		
43	UNID	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	8		
44	UNID	TESOURA MULTI USO 8 POLEGADAS CABO EMBORRACHADO	113		
45	UNID	TESOURA ESCOLAR S/PONTA 13CM	390		
46	CX	HIDROCOR COM 12 UNID	170		
47	UNID	QUADRO BRANCO 2,00X1,20CM	5		
48	UNID	PAPEL CREPOM	150		
49	CX	MASSA DE MODELAR C/12 180G	105		
50	PC	BEXIGAS 7,0 C/50	320		
51	UNID	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ DEPOSITO	6		
52	UNID	APAGADOR P/QUADRO NEGRO SEM DEPOSITO	5		
53	UNID	BRINQUEDO EDUCATIVO ALFABETO RECORTADO EM MADEIRAS 36PCS	85		
54	CX	ALCOOL C/12 LITROS	7		
55	UNID	PORTA LAPIS EM TECIDO	200		
56	UNID	AGENDA PERMANENTE	23		
57	PC	AGENDA ESCOLAR C100FLS	5		
58	PC	NOTA NEUTRA 100 FLS C/20UNID	5		
59	PC	PAPEL PAUTADO C/400	3		
60	CX	PILOTO ATOMICO C/12 PERMENENTE	50		
61	CX	PILOTO P/QUADRO BRANCO C/12	15		
62	UNID	ISOPOR 10MM	120		
63	UNID	ISOPRO 20CM	50		
64	UNID	GRAMPEADOR GRANDE TAPACEIRO PROFISSIONAL	42		
65	CX	BORRACHA BICOLOR C/40	47		
66	UNID	CD-RM C/50 MIDIA	800		
67	UNID	DVD-R C-50 MIDIA	390		
68	UNID	EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60	700		
69	UNID	EMBORRACHADO COLORIDO LISO 40X48	600		
70	UNID	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO FUME	20		
71	UNID	PASTA SUSPENSA PAPELÃO	600		
72	CX	REGISTRADOR A Z C/20 LARGA	161		
73	UNID	CLASSIFICADOR COM TRILHO PLASTICO 238X335X15MM	650		
74	CX	MARCADOR DE TEXTO C/12	66		
75	CX	GRAMPO 26/6 C5000	185		
76	UNID	TELA P/PINTURA PEQUENA 20X20	20		
77	UNID	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6	120		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78	CX	GRAMPO GRANDE 23/13 C/1000	80		
79	R	BARBANTE 152 METROS CORDÃO	17		
80	CX	TINTA GUACHE C/06 15ML	180		
81	CX	CLIP Nº 1 C/50	55		
82	CX	CLIP Nº 2 C/50	100		
83	CX	CLIP Nº 3 C/50	90		
84	CX	CLIP Nº 4 C/50	120		
85	CX	CLIP Nº 6 C/50	35		
86	CX	CLIP Nº 8 C/50	65		
87	UNID	ESTILETE PEQUENO PLASTICO	135		
88	CX	TINTA P/ TECIDO 37ML C/12 UNID	80		
89	CX	TINTA PINTA CARA 15ML C/12 UNID	50		
90	CX	ESTENCIL C/100FLS	1		
91	CX	PASTA ARQUIVO PAPELÃO C/100	81		
92	UNID	PASTA CATALOGO C/100FLS	30		
93	CX	COLA GLITER C/6 23 GR	130		
94	PC	CLASSIFICADOR PLASTICO COM ELASTICO 4CM C/10	230		
95	PC	CLASSIFICADOR PLASTICO COM ELASTICO 2CM C/10	213		
96	UNID	PASTA ALUNO EM PAPEL	700		
97	UNID	COLA ISOPOR 90GR	60		
98	UNID	FOLHA DE FICHAMENTO MEDIO	80		
99	UNID	PASTA SAFONADA A4 12 DIVISORIAS 235X330X35M	53		
100	UNID	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS 350 ML	150		
101	UNID	TINTA SPRAY CORES METALICA 350 ML	150		
102	MT	ESPUMA 5MM	150		
103	MT	ESPUMA 10MM	150		
104	UNID	EMBORRACHADO 48MMX10MMC/ GLITER	300		
105	KG	AREIA PRATEADA 500G VARIAS CORES	10		
106	KG	GLITER	5		
107	UNID	PLUMAS	200		
108	DZ	PENAS ARTIFICIAIS COLORIDA C/30	100		
109	MT	TECIDO TNT/ KAMI CORES DIVERSAS	2.000		
110	MT	TECIDO TNT/ KAMI CORES ESTAMPADO	800		
111	UNID	DUREX GRANDE FINO	76		
112	UNID	CADERNO COM 10 MATERIAS	130		
113	UNID	CADERNO DE DESENHO GRANDE	60		
114	CX	COLA COLORIDA	40		
115	CX	APONTADOR SIMPLES C/50	16		
116	CX	MARCADOR CD PONTA GROSSA C/12	1		
117	UNID	PISTOLA P/GRAMPEAR	5		
118	UNID	GRAMPEADOR CAPAC 240FLS DE 75GM, ESTRUTURA TITAL EM METAL	42		
119	PC	PAPEL PAUTADO C/400	5		
120	CX	PILOTO ATOMICO C/12	20		
121	CX	PAPEL SULFITE 75G 210X297 FOLHA A4 50 BLOCOS C/100FOLHAS	300		
122	CX	PAPEL SULFITE FOLHA A4 COM 500FLS C/10 RESMA	505		





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM	96		
124	PC	BORRACHA DE ELASTICO Nº18 1KG	5		
125	PC	ETIQUETA AUTO ADESIVA C/50FLS	50		
126	CX	CANETA ESFEREOGRAFICA 0,7 C/50 UNID PRETA	60		
127	CX	ENVELOPE PARA CARTA	6		
128	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	10		
129	CX	GIZ DE CERA C/12 CORES 95GR	15		
130	CX	MARCADOR PARA QUADRO BICO RECARREGAVEL C/12 UNID	4		
131	UNID	FOLHA PAUTADA Nº03 COM 100, FORMATO 202MMX126MM	80		
132	UNID	ENVELOPE PLASTICO A4	500		
		<b>TOTAL R\$</b>			

**LOTE II**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	unid	FOTOCOPIAS	210.000		
2	unid	ENCADERNAÇÃO COM 50 FOLHAS	2.000		
3	unid	ENCADERNAÇÃO COM 100 FOLHAS	2.240		
4	unid	ENCADERNAÇÃO COM 150 FOLHAS	4.150		
5	unid	ENCADERNAÇÃO COM 250 FOLHAS	2.250		
6	unid	ENCADERNAÇÃO COM 350 FOLHAS	1.250		
7	unid	PANFLETOS	30.000		
8	unid	PANFLETOS DE INFORMATIVO 3 FOLHAS	40.000		
9	unid	PLASTIFICAÇÃO PEQUENA	18.500		
10	unid	PLASTIFICAÇÃO GRANDE OFICIO	10.000		
11	unid	CONFECÇÃO DE CARTÕES	15.000		
12	unid	CONFECÇÃO DE FICHA PARA CADASTRO	15.000		
		<b>TOTAL R\$</b>			

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto, serão entregues no prédio do Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio dos Santos ,52, Centro – Teolândia-Bahia.

1.3. Prazo de validade: O prazo de validade do Pegão de preços, será de 10 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado que regulamenta o procedimento de pesquisa de preço de mercado neste Município.

1.6. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 111/2018, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.7. O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Solicitante, constante do processo administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.

1.8 A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30%(trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme Cronogramas de Execução encaminhados pela Órgão ou Unidade Administrativa Solicitante.

1.9. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

1.10. Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes ou superiores às marcas indicadas, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.

## 2 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

### 2.1. Quanto ao modelo:

2.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância com o modelo do Anexo II – Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte

interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo VII.

2.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

2.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

2.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

3 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Anexo VIII, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

3.2.1. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

3.2.2. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

3.2.3. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

3.2.4. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao

CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 4. JUSTIFICATIVAS

4.1. A contratação de empresa para **Aquisição de Material de Escritório e prestação de serviços de foto copia, encadernação e plastificação , para as diversas Secretarias deste Município.**

4.2. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Administração.

#### 5 - DO PREPOSTO

5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

#### 6 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4. Para o fornecimento de material de escritório, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal de Administração, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

6.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos

serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## 7 - DO PREÇO

7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento de material de escritório será o preço ofertado na proposta vencedora.

7.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.3. Os preços dos materiais são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

7.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

7.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

## 8 – VIGÊNCIA

8.1. Este Edital tem vigência de 10 (dez) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.Teolandia.ba.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 9 - UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. O Município fiscalizará a execução dos serviços objeto deste contrato, para tanto designará, através de ato próprio servidor





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto do contrato, fazendo cumprir o disposto no Artigo 67 da lei nº 8.666/93, devendo quando for o caso, fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando qual procedimento necessário à regularização dos problemas constatados.

#### 10 - DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado até o 60 (sessenta) dias do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

#### 12 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

12.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, que o fez através do servidora Jaciara Cardoso de Freitas.

Teolândia- Bahia, em 19 de Março de 2018.

Elckson Lucas de Souza Menezes  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**MODELO-PLANILHA DE PREÇOS E  
QUANTITATIVOS**

Modalidade de Licitação PREGÃO	Nº. 005/2018
-----------------------------------	-----------------

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>	<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b>		

**PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]						
<b>Valor Total da Proposta</b>						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **005-2018-**

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO  
REPRESENTANTE

**Observações:**

- A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**

Modalidade de Licitação PREGÃO	Nº. <b>005/2018</b>
-----------------------------------	------------------------

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação PREGÃO	Nº. <b>005/2018</b>
-----------------------------------	------------------------

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede administrativa na por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela....., e do CPF n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público do Município
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

de de 2018 .

---

RAZÃO SOCIAL CNPJ:  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

\*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO	Nº <b>005/2018</b>
-----------------------------------	-----------------------

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação PREGÃO	Nº. <b>005/2018</b>
-----------------------------------	------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2018 .

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e Assinatura

\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

Modalidade de Licitação PREGÃO	Nº. <b>005/2018</b>
-----------------------------------	------------------------

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**  
**(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06,  
declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Local, Data.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 005/2018
--	-----------------

CONTRATO Nº. 0/2018

R\$

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA** E A  
EMPRESA .....  
CONFORME **PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
005/2018.**

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o Município de Teolândia, CNPJ nº. 14.196.042/0001-54, com endereço à Rua Antonio dos Santos, s/nº, Centro – Teolândia- Bahia, neste ato representado pelo Senhor LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na Pça Lomanto Júnior, s/n, inscrito no CPF sob o nº 820.868.775-87, e no RG sob o nº 915.562.600 – SSP/Ba, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua, nº – CEP– Bairro, endereço, Cidade – Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.953.325/0001-87, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, pelas condições do Edital relativo ao Pregão Presencial nº 005/2018, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**  
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de empresa para **Aquisição de Material de Escritório, para as diversas Secretarias deste Município.**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**  
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA: O material/produto deverá ser entregue imediata após a solicitação pelo setor responsável, num prazo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato.**

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ ----- (extenso), sendo que o preço do objeto ora adquirido consta na proposta de preço emitida pela**

**contratada, e o mesmo será fixo e sem reajuste, sendo que o pagamento será realizado em até 60 dias, após efetiva entrega do produto.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das Faturas.

A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando Fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo o Contratante prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da mesma para efetivação do pagamento;

A Empresa contratada, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da Contratante, considerando-se o que dispõe o parágrafo 2º, do Artigo 71, de Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 9.032, de 28/04/95.

Apresentar sempre que solicitados documentos que comprovem a sua regularidade perante a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial no que se referem aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** O Contrato vigorará até Dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - o Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste Contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**0202-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

**0204-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2012-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros- P. Juridica.

2113-GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros- P. Juridica.

**208-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2039-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

2150-SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.

2152-GESTÃO DO PROGRAMA /IGD SUAS

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.

2155-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CREAS

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.

**0251-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2020-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2029-PROGRAMA DE SAÚDE DSA FAMILIA -PSF  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.  
3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

**0209- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COMERC. E MEIO AMBIENTE**  
2071-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind, Comerc, e Meio Ambiente  
3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**  
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o produto objeto do presente contrato rigorosamente dentro do prazo especificado no edital e neste instrumento contratual.
- II. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e bom estado de conservação do produto fornecido.
- III. Compromete-se em disponibilizar e fornecer para entrega imediata, após regular Requisição, dos produtos objeto da Homologação, sob pena de rescisão contratual.
- IV- Substituir, de imediato e às suas expensas, o produto que vier a apresentar vícios de qualidade.
- V - Não ceder ou transferir, a qualquer título, o objeto do contrato ora celebrado, salvo com expressa anuência do Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado de acordo com o edital:
- II - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal em nome do Município de Teolândia.
- III Caso se verifique erro na Fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da Fatura.
- IV – Conforme preceitua o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 através da Portaria nº **050/2018**, fica designado o servidor **Jaciara Cardoso de Freitas nº 18722**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto do presente contrato em sua integralidade.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do Contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor POR ITEM do contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**  
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**  
(ART. 22, II, LEI 8.666/93).





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato faz parte da licitação modalidade de Pregão 005/2018, conforme o disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**  
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**  
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**DO FORO**  
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Guimarães para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Teolândia- Bahia,        de                de 2018.

-----  
Prefeito

-----  
Empresa

Testemunhas:

1º -----  
CPF:

2º -----  
CPF: